



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO decreta:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão o reajuste salarial de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como efeito a partir de 1º de abril de 2020.

Câmara Municipal de Salmourão, 30 de março de 2020.

WESLEY BARBOSA
Presidente

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Primeira-secretária

DIEGO DELMORE MORENO
Vice-presidente

JOÃO LEME DOS SANTOS
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Salmourão, 27 de março de 2020.

Colegas Vereadores,

A Câmara Municipal de Salmourão sempre teve a preocupação de remunerar dignamente seus servidores, visando sempre deixar as carreiras do legislativo atraentes e, assim, manter a boa qualidade dos serviços que são prestados ao município pelo Legislativo.

O reajuste foi previsto quando da elaboração das leis orçamentárias. Tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto a Lei Orçamentária Anual preveem a possibilidade do legislativo reajustar seus salários.

Quanto a iniciativa, o inciso 4, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal ordena que compete privativamente a Câmara Municipal:

IV – propor a extinção ou a criação de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

Também o inciso II, do art. 39 da Lei Orgânica Municipal ordena que é de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Fica claro que a iniciativa de leis que fixam ou reajustam os salários dos servidores da Câmara Municipal é de competência exclusiva da Mesa Diretora, assim, o presente projeto satisfaz plenamente o previsto da Lei Orgânica.

Além das normas acima, também a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício, Lei Municipal nº 1.155, de 10 de julho de 2019, autoriza o legislativo a apresentar projeto de reajuste salarial, conforme prevê os incisos I e IV, do art. 10 da referida lei:

Art. 10 O Poder Executivo e Legislativo poderão encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

II – A criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

IV – Estabelecer as diretrizes de acesso às carreiras e tabelas de remuneração, sua atualização e revisão prevista no inciso X do art. 37 da CF/88;

Com relação ao impacto orçamentário/financeiro do projeto vemos pelos dados abaixo que serão pequenos e totalmente suportáveis pelas dotações orçamentárias presentes no orçamento vigente. O impacto nos próximos exercícios também serão pequenos e não afetarão o planejamento deste legislativo.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 4, de 2020 – Reajuste Salarial Servidores da Câmara Municipal

DESPESAS COM PESSOAL – IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2020

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	INSS	OUTROS	TOTAL
Projeção de despesas até dez 2020	500.823,13	104.123,38	0,00	604.946,51
Acréscimo na despesa (*)	8.281,12	1.696,95	0,00	9.978,07
Despesa Total com Pessoal	509.104,25	105.820,33	0,00	614.924,58

* valor correspondente ao período de março a dezembro

DESPESAS COM PESSOAL – IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2021

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	INSS	OUTROS	TOTAL
Projeção de despesas até dez 2020	500.823,13	104.123,38	0,00	604.946,51
Acréscimo na despesa (*)	11.700,51	2.415,97	0,00	14.116,48
Despesa Total com Pessoal	512.523,64	106.539,35	0,00	619.062,99

* valor correspondente ao período de janeiro a dezembro

DESPESAS COM PESSOAL – IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2022

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	INSS	OUTROS	TOTAL
Projeção de despesas até dez 2020	500.823,13	104.123,38	0,00	604.946,51
Acréscimo na despesa (*)	11.918,24	2.460,75	0,00	14.378,99
Despesa Total com Pessoal	512.741,37	106.584,13	0,00	619.325,50

* valor correspondente ao período de janeiro a dezembro

IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO EM RELAÇÃO À LRF E CF/88

Receita Corrente Líquida – 2019	16.783.341,08
Receita Tributária Ampliada – 2019	13.522.051,62
Receita Corrente Líquida Ajustada – 2019*	16.296.369,31

* ajuste referente a repasse do pré-sal de 486.971,77 em 2019, que não deverá se repetir nos próximos anos

1º Limite – LRF – Limite Total de Despesa com Pessoal – Item III, letra a, do art. 20 da LC 101/2000

	Limite Máximo	2020	2021	2022
i) Despesa com pessoal – prev. 2020/2022	1.007.000,46	604.946,51	604.946,51	604.946,51
ii) Despesa com pessoal – Impacto	1.007.000,46	9.978,07	14.116,48	14.378,99
Limite Atual	6,00%	3,71%	3,71%	3,71%
Impacto no limite		0,0000%	0,0000%	0,0000%
Limite com o reajuste	6,00%	3,77%	3,80%	3,80%

2º Limite – CF – Despesa do Poder Legislativo – Art. 29A da CF/88 –

	Limite Máximo	2020	2021	2022
i) Despesa prevista Total – prev. 2020/2022	946.543,61	800.129,65	800.129,65	800.129,65
ii) Despesa Prevista – Impacto	946.543,61	9.978,07	14.116,48	14.378,99
Limite Atual	7,00%	5,92%	5,92%	5,92%
Impacto no limite		0,0000%	0,0000%	0,0000%
Limite com o reajuste	7,00%	5,99%	6,02%	6,02%

2º Limite – CF – Despesa do Poder Legislativo – § 1º do Art. 29A da CF/88 –

	Limite Máximo	2020	2021	2022
i) Despesa folha de pagto – prev. 2020/2022	567.000,00	500.823,13	500.823,13	500.823,13
ii) Despesa c. Folha de pgto – Impacto	567.000,00	8.281,12	11.700,51	11.918,24
Limite Atual	70,00%	61,83%	61,83%	61,83%
Impacto no limite		0,0001%	0,0001%	0,0001%
Limite com o reajuste	70,00%	62,85%	63,27%	63,30%

Diante do acima fica claro que a Câmara possui os recursos suficientes para arcar com as despesas do presente projetos e não ultrapassará qualquer índice regulador das despesas com pessoal.

Atenciosamente,

WESLEY BARBOSA
Presidente

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Primeira-secretária

DIEGO DELMORE MORENO
Vice-presidente

JOÃO LEME DOS SANTOS
Segundo-secretário